

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 RETIFICADO

Informamos que devido a atualização do sistema Compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90046/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO (987481)

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de recargas de cilindros de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.913.100,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica

PREGOEIRO(A) DESIGNADO:

FABIO HENRIQUE DE SALLES

E-mail: fhsalles@campolargo.pr.gov.br

Telefone: (41) 3291-5036



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	21
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA	27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p21d288f3ac613>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**
(Processo Administrativo nº 13.295/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal 316/2023, Lei Complementar Municipal 3.036/2019 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para o FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **Devem ser considerados os descritivos e unidades de fornecimento do Termo de Referência.**
- 1.3. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 1.3.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
 - 1.3.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, e constará na planilha de formação de preços, de responsabilidade do Departamento de Compras.

4.1.1. Todavia, caso existentes, os orçamentos encaminhados por fornecedores que deram suporte à formação dos preços serão sigilosos até a conclusão da licitação, para preservar a competitividade dos que, eventualmente, venham a participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício, se aplicável.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, Modelo e Fabricante (se cabível ao objeto);

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do solicitado pelo Município.

6.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e/ou percentuais de desconto mínimos estabelecidos na tabela do Termo de Referência para participarem do presente certame;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.1. Ainda que adotado o critério de julgamento por grupo de itens (lote), os lances são efetuados item por item, de maneira individual, sendo vencedor o licitante que, no somatório de todos os itens do



grupo, oferecer o menor valor total, ou o maior percentual de desconto total, conforme critério de julgamento.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da



Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.5.2. empresas brasileiras;

7.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20.1. O sorteio será realizado automaticamente pelo sistema Compras.gov.br, nos termos do art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado catálogos e/ou manuais, e colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As certidões que eventualmente não contenham data de validade em si, deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.



9.3. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação exigida para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação



de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- 9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1, bem como as hipóteses de prioridade local/regional, quando aplicáveis.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado, a critério da Administração.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Finalizada a etapa recursal caso existente, ou após convocação via mensagem no sistema, os licitantes que desejem compor o cadastro de reserva deverão informar seu registro, via e-mail ao pregoeiro, em até 24 (vinte e quatro horas), nos seguintes termos:

11.1.1. Aceite em participar do cadastro do objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Aceite em participar do cadastro, com o valor da sua classificação, sendo este valor o que acarretará sua ordem no cadastro.

11.2. Serão cadastrados apenas os licitantes que responderem a convocação.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua classificação original para negociação, na ordem, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Campo Largo/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de Processo Digital disponível no Portal do Cidadão pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, utilizando:



Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subassunto: **LICITAÇÃO – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL (FLUXO)**

LER AS ORIENTAÇÕES APÓS A SELEÇÃO DO SUBASSUNTO

Descrição da Solicitação: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2025

NÃO ESQUEÇA DE TRAMITAR O PROCESSO APÓS ABRÍ-LO

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. **Impugnações abertas fora do prazo ou com o assunto / subassunto incorretos não serão conhecidas.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9.1. **Em caso de divergência entre os descritivos e/ou unidades dos itens cadastrados no sistema Compras e o disposto no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.**

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta final

Campo Largo, 02 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
***.244.579-**
02/06/2025 15:45:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ISABELLA BARONI RIVABEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria Municipal nº. 198/2025
Publicada no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2025 15:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p21d288f3ac613>.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo “Termo de Referência - RETIFICADO.pdf”

Disponível em <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> → “Acessar” → Consultar pelo nº da licitação → “Detalhar”

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Arquivo “Estudo Técnico Preliminar.pdf”

Disponível em <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> → “Acessar” → Consultar pelo nº da licitação → “Detalhar”

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021
Atualização: maio/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO (Processo Administrativo nº.....)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
– ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, 925, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, a critério da Administração.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências aqui previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01							



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

1. **DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR:** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXX – Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo sessenta dias)
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA:**
5. **LOCAL DE ENTREGA:**
6. **PRAZO DE PAGAMENTO:**
7. **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:** Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.
O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS.
8. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome / CPF / RG / Filiação / Endereço / Naturalidade / Nacionalidade / Cargo/Função.

GRUPO	Item	Qtidade	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Unitário	Total
01	1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 67.433

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Contratação de empresa Especializada para fornecimento de recargas de Cilindros de Oxigênio Medicinal e concentrador de oxigênio, para atender a demanda da UPA, SAMU, SIATE, UBS e outros equipamentos da SMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Lote 01 – UBS e pacientes domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92964	Cilindro de Oxigênio - 2m ³	Unid	3.000	150,00	450.000,00
02	92970	Cilindro de Oxigênio - 10m ³	Unid	7.000	295,00	2.065.000,00

Lote 02 – Pacientes Domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92975	Locação de Concentradores de Oxigênio	Unid	2.000	400,00	800.000,00





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 03 – Urgência e Emergência

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92963	Cilindro de Oxigênio – 1 m ³	Unid	500	120,00	60.000,00
02	92965	Cilindro de Oxigênio – 2,5m ³	Unid	400	150,00	60.000,00
03	92967	Cilindro de Oxigênio – 3,5m ³	Unid	300	160,00	48.000,00
04	92968	Cilindro de Oxigênio – 6m ³	Unid	200	174,00	34.800,00
05	92969	Cilindro de Oxigênio – 7m ³	Unid	6.000	203,00	1.218.000,00
06	102458	Cilindro de Oxigênio – 1m ³ de alumínio	Unid	600	203,00	121.800,00
07	100992	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³	Unid	200	150,00	30.000,00
08	92973	Cilindro de Ar Medicinal – 3m ³	Unid	50	180,00	9.000,00
09	92974	Cilindro de Ar Medicinal – 3,5m ³	Unid	50	180,00	9.000,00
10	102457	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³ de aluminio	Unid	50	150,00	7.500,00
						4.913.100,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação da licitação, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.



1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a prestação de atendimento médico hospitalares à população, decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo - PR, com cilindros de Oxigênio Medicinal e concentradores de Oxigênio – Visando melhorar a eficácia e qualidade dos atendimentos prestados à população decorrentes das necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta nas informações básicas deste TR.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável, para o atendimento à população decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

5.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte o armazenamento.



5.2 Da Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.4 Garantia dos produtos

5.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Cabe a empresa, sanar as suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive vícios e defeitos decorrentes de má qualidade;

6.2 As notas fiscais/faturas, deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto do edital, na forma eletrônica, com indicação dos dados bancários, para pagamento por transferência eletrônica.

6.3 A licitante vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



6.4 Fornecer à contratada no mínimo um número de telefone fixo, um número de telefone móvel e um endereço eletrônico e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere a execução da presente licitação;

6.5 Prazo de entrega fixado em 48 (quarenta e oito) horas para cilindro de oxigênio e 48 (quarenta e oito) para concentrador, contados da solicitação feito pela Secretaria de Saúde, através de e-mail, ligação telefônica ou msg de whatsapp dos responsáveis designados pela secretaria de saúde. Visto que já existirá o empenho estimativo, e após a entrega e recebimento pelo responsável, será providenciado o pagamento, dentro dos prazos definidos.

6.6 Prazo de início do fornecimento contará da assinatura da ATA/CONTRATO, e do recebimento do empenho emitido pela Secretaria Solicitante.

6.7 Os locais de entrega serão designados da seguinte forma:

→ **Lote 1** - Cilindros de 2m³ e 10m³: equipamentos de Saúde, conforme relação abaixo; e, nas residências dos pacientes dentro do Município de Campo Largo, lembrando que existem pacientes domiciliados no interior do Município, bem como Unidades Básicas de Saúde, aos quais para chegar ao local, parte do trajeto será realizado através de vias de acesso não pavimentadas.



→ **Lote 2** - Locação de concentradores - nas residências dos pacientes dentro do Município de Campo Largo, lembrando que existem pacientes domiciliados no interior do Município, aos quais para chegar ao local, parte do trajeto será realizado através de vias de acesso não pavimentadas.

– EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

- Unidade de Saúde - Águas Claras - Rua Alcebiades Affonso, 184 - São Vicente. Tel. 3399-2154
- Unidade de Saúde - Bateias - Rua Joil Antonio Basso, s/n - Bateias. Telefone 3648-1289
- Unidade de Saúde - Botiatuva - Rua João Stukas, 3237 - Botiatuva. Telefone 3291-5277
- Unidade de Saúde - Caratuva - Avenida Mato Grosso, 1558. Telefone 3291-5273
- Unidade de Saúde - Cercadinho - Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n Cercadinho. Telefone 3555-3075
- Unidade de Saúde Dr Dante - Rua Joanim Stroparo, s/n. Telefone 3392-1383



- Unidade de Saúde - Fazendinha - Rodovia Raul Azevedo de Macedo, 4603 Fazendinha. Telefone 3291-5275

- Unidade de Saúde - Ferraria - Rua Izidio Santo Cruzara, 375 - Ferraria.

Telefone 3649-1125

- Unidade de Saúde - Itaboa - Rua Epaminondas Bulow, 113 - Itaboa. Telefone 3291-5271

- Unidade de Saúde - Jd Guarany - Rua Ipê, s/n, Guarany. Telefone 3649-1400

- Unidade de Saúde - Jd Rondinha - Estrada da Sereia, 15 - Rondinha. Telefone 3291-5279

- Unidade de Saúde - Rivabem - Rua Luiz Rivabem, 666 - Rivabem. Telefone 3392-6514

- Unidade de Saúde - Vila Glória - Rua Belo Horizonte, 165, Vila Glória. Telefone 3292-7544

- Unidade de Saúde - Itambezinho - Rua Casemiro Karman, s/n, Itambezinho. Telefone 3291-5399

- Unidade de Saúde - São Pedro - Estrada Principal de São Pedro s/n. Telefone 3291-5415



- Unidade de Saúde - Santa Cruz - Estrada Principal Santa Cruz, s/n. Telefone 3291-5407
- Unidade de Saúde - São Silvestre - Estrada Principal São Silvestre, s/n. Telefone 3291-5421
- Unidade de Saúde - Três Córregos - Estrada Principal Três Córregos, s/n. Telefone 3291-5085
- Unidade da Mulher e da Criança – Rua Harrold Hein, 3393-4899, próximo ao Parque Cambuí.
- NIS III - Rua Barão do Rio Branco, 1415 Telefone 3292-1243 Centro
- CAPS II - Rua Joanin Stroparo, 114 Vila Bancária Telefone 3392-2232
- CAPS AD - Rua Joanin Stroparo, 114 Vila Bancária Telefone 3393-1447
- Infectologia - Rua Joanin Stroparo, 114 Vila Bancária Telefone 3555-1353
- CEO - Centro Especialidades Odontológicas - Rua Vereador Arlindo Chemin, 70 - Centro
- Unidade de Saúde ARI FIOR: Rua Salmão, 513, Jardim Três Rios / Telefone 3291-5290

PACIENTES DOMICILIARES

1. Para os pacientes já cadastrados pela Secretaria de Saúde, será fornecido planilha com o nome completo, endereço e telefone para contato.



2. Para os novos pacientes que forem incluídos no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, no momento da solicitação por e-mail serão informados os dados pertinentes do paciente.
- 1) Os cilindros de 2m³, cilindros de 10m³ e concentradores que se destinam ao uso domiciliar deverão ser entregues com fluxômetro, látex, umidificador e cateter nasal ou máscara traqueal, conforme necessidade do paciente;
 - 2) O látex e o cateter deverão ser trocados a cada 30 dias ou conforme necessidade do paciente.
 - 3) O fluxômetro e o umidificador deverão ser entregues no início do tratamento e será de responsabilidade de cada paciente;
 - 4) A voltagem do concentrador é de 110 V; o rendimento do equipamento é de até 5l/min;
 - 5) A assistência técnica deverá ser fornecida num período de 24 horas da solicitação da contratante;
 - 6) As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente com o nome do paciente ou da Unidade onde o produto foi entregue;
 - 7) Os cilindros destinados aos pacientes e equipamentos de saúde incluídos no lote 1, deverão ser fornecidos em comodato;
 - 8) Os cilindros de oxigênio 10m³ que forem deixados nas residências dos pacientes deverão ter base fixa por medida de segurança;
 - 9) Os cilindros de Oxigênio de 2m³ entregues, deverão ter o carrinho para transporte desse cilindro;



- 10) Os pacientes que forem traqueostomizados deverão ter o cateter nasal substituído por máscara para traqueio;
- 11) O cilindro de backup deve ser na medida 10 m³, em caso de falta de energia e uso correto deste cilindro de backup, a recarga deverá acontecer pela mesma empresa que fornece o concentrador, sem custos, ficando vinculada a comprovação da queda de energia; as recargas do cilindro de backup só poderão ser realizadas após contato com a Secretaria de Saúde e liberação da mesma;
- 12) A empresa contratada deverá realizar a emissão das notas fiscais de fornecimento de oxigênio de forma quinzenal, com envio eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde.
- 13) O prazo máximo para entrega dos cilindros de oxigênio, tanto iniciais quanto recargas, será de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do pedido oficial por e-mail institucional da Secretaria.
- 14) Os pacientes deverão entrar em contato exclusivamente com a Empresa Prestadora do serviço por meio de número telefônico oficial disponibilizado, para solicitar recargas.
- 15) A partir desse contato, a Empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) para formalizar a entrega ao solicitante em seu domicílio.



16) A empresa deverá comunicar a SMS, via email referente aos fornecimentos das recargas, no prazo de 4 horas.

17) Em caso de encerramento contratual e substituição da fornecedora em nova licitação, a empresa deverá realizar a retirada total dos equipamentos fornecidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do início do contrato com a nova vencedora, sem ônus à administração pública.

→ **Lote 3** - Serviço de Urgência e Emergência (SAMU,UPA, SIATE, Ambulâncias Sanitárias) conforme relação abaixo.

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

- UPA - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Attilio de Almeida Barbosa Junior - Rua Francisco de Almeida Garret, 385 Vila Bancaria Telefone 3291-5255 / 3291-5256

18) Os cilindros de 1m³ de ferro são para atendimento dos pacientes na UPA e Ambulâncias Sanitárias, durante transporte. Sendo que o município dispõe de vários cilindros os quais foram adquiridos anteriormente, sendo necessário o comodato de 10 cilindros.



- 19) Os cilindros de 1m³ de Alumínio são para atendimento do SAMU, sendo que os mesmos foram adquiridos pelo município anteriormente, sendo necessário o comodato de 10 cilindros tamanho normal, e mais 4 cilindros de aluminio longos (para uso Incubadora). Estes cilindros de aluminio ficam alocados na Base do SAMU.
- 20) Os cilindros de 7m³ são para uso da central de gases, localizada na UPA, para abastecimento da rede interna do prédio.
- 21) Os demais cilindros de oxigênio deste lote são para uso nas Ambulâncias devendo respeitar a altura máxima de 100 cm devido ao suporte já pré existente nas ambulâncias.
- 22) Os cilindros de ar comprimido de 1m³ de alumínio são 100% para utilização das ambulâncias do SAMU, sendo estes em comodato. Estes cilindros de aluminio ficam alocados na Base do SAMU.
- 23) Os demais cilindros de ar comprimido, são para utilização das ambulâncias do SAMU, devendo respeitar à altura máxima de 100 cm devido ao suporte já pré existente nos veículos, sendo necessário o comodato de 04 cilindros, pois o município já possui cilindros adquiridos anteriormente. Estes cilindros de aluminio ficam alocados na Base do SAMU.
- 24) **Caso a empresa vencedora**, seja diferente da atual fornecedora, a mesma terá o prazo máximo de até 45 (QUARENTA E CINCO) dias contados a partir da retirada da nota de empenho para entregar os cilindros a todos os pacientes e equipamentos de saúde, totalmente às suas custas.
- 25) A quantidade de cilindros de oxigênio em comodato de 7 m³ estima-se em 60 unidades; 10m³ estima-se em 150 unidades; 2 m³ estima-se em 150



unidades; 1m³ ferro estima-se em 20 unidades; 1 m³ de alumínio estima-se em 15 unidades;

- 26) Os demais cilindros, estima-se uma quantidade de 40 unidades
- 27) A estimativa das quantidades descritas nos itens 19 e 20, foram levantadas pelos dados atuais, podendo variar para mais ou para menos, dado a necessidade de cadastrar novos pacientes por prescrição médica ou a diminuição por alta de pacientes e óbitos.
- 28) A quantidade de pacientes atualmente cadastrados para oxigenoterapia domiciliar atualmente está em torno de 250 pacientes, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos decorrentes de prescrições médicas para inclusão ou altas e óbitos.

OBS: Não existe possibilidade de estimar-se uma quantidade exata, tendo em vista que entre os pacientes cadastrados, haja necessidade de deixar mais de um cilindro a disposição, devido a localidade de sua residência ser no interior do município, em locais de longa distância e difícil acesso. Também pelo auto fluxo de consumo de alguns pacientes.

- 29) Para os itens descritos no lote 1 e 2, estes deverão seguir a orientação do item 05 para o prazo de entrega após solicitado.
- 30) Para os itens descritos no lote 3, estes deverão seguir um cronograma básico de substituição dos cilindros utilizados/vazios de no MÍNIMO, 03 vezes por semana (segunda, quarta, sexta); podendo de acordo com a necessidade dos serviços, ser solicitado o fornecimento/recarga dos cilindros com período menor de intervalo de tempo.



- 31) Os cilindros cheios/recarregados devem vir com lacre de segurança, inviolável para atender à quantidade especificada no tamanho do mesmo.
- 32) Os cilindros de ferro devem ser substituídos por ferro e os de alumínio devem ser substituídos por alumínio; sendo vedado outro tipo de substituição.

7. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido no código Defesa Consumidor (art. 18, § 1º) com prazo máximo de 30 (trinta) dias para o fornecedor sanar o vício do produto. Ainda, poderá ser convencionada a redução ou ampliação do prazo citado. No entanto, não poderá ser inferior a 7 (sete) dias nem superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada no Contrato, aceita pelo Contratante.

7.2 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3 O custo referente à substituição dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e



desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada



para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 Fiscalização

9.1 A fiscalização será exercida por **Hugo Cezar Trembescki e Luciane do Rocio Friedrich Neumann**, sendo os fiscais Titulares; e **Miguel Marques da Silva e Lorena Laira Moraes dos Santos** sendo os fiscais Suplentes designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

9.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis.



9.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente.

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



10. Gestor do Contratos

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais a execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e notará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 Critérios de Medição e de pagamento

11.1 Recebimento

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 Liquidação

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Junto ao SICAF.

13 Prazo de Pagamento

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos,



em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

13.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

13.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14 Forma de pagamento

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 Antecipação do Pagamento

15.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

16 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2 Forma de fornecimento

16.2.1 O fornecimento do objeto poderá ser de forma integral ou de acordo com a necessidade dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde.

17 Exigências de habilitação

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



17.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

17.3.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

17.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.4 Qualificação Técnica

17.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.4.4 A empresa vencedora deverá apresentar Alvará Sanitário; AFE de correlatos para fins de habilitação, certificado de boas práticas e responsável técnico conforme RDC 671/2022; 870/2024, 658/2022 IN 129; 70/2008

18 Estimativa do Valor da Contratação

18.1 O custo estimado para a ata de registro de preços é de R\$ 4.913.100,00 (Quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais) conforme custos unitários apostos na TABELA EM ANEXO.

18.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



18.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

18.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



FONTE DE RECURSO:

Órgão: 9

Dotação: 751

Ação: 2048 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 333903004000 – Gás e outros Materiais engarrafados

Órgão: 9

Dotação: 674

Ação: 2042 – Serviços de Atenção Básica

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 333903912000 – Locação de Maquinas e Equipamentos

Órgão: 9

Dotação: 616

Ação: 2040 – Programa SAMU/SIATE

Vínculo: 361 – SAMU/SIATE Estado Ex. Cor

Subelemento: 333903004000 – Gás e outros Materiais engarrafados

Órgão: 9

Dotação: 662

Ação: 2042 – Serviços de Atenção Básica

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Subelemento: 333903004000 – Gás e Outros Materiais Engarrafados





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUIZA MAROCHI ALMEIDA
***.745.889-**
30/05/2025 17:05:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiza Marochi Almeida
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
HUGO CEZAR TREMBESCKI
***.345.119-**
30/05/2025 16:33:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Hugo Cezar Trembescki
Enfermeiro/165575/PR
Responsável pela Formalização da Demanda



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ADRIANA DE LIMA STOCCO
***.184.439-**
30/05/2025 16:39:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Adriana de Lima Stocco
Diretora de Departamento Urgência e
Emergência
Fiscal do Contrato – Titular



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MIGUEL MARQUES DA SILVA
***.993.719-**
30/05/2025 16:45:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Miguel Marques da Silva
Diretor de Departamento Apoio
Operacional aos Serviços de Urgência e
Emergência
Fiscal do Contrato – Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pf63d7108c80ad>.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Lorena Laira Moraes dos Santos
Departamento de Atenção a Saúde
Fiscal do Contrato – Titular

Luciane do Rocio F. Neumann
Fisioterapeuta
Chefe de Divisão de Média
Complexidade em Saúde
Fiscal do Contrato – Suplente

ANEXO 1

Lote 01 – UBS e pacientes domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92964	Cilindro de Oxigênio - 2m ³	Unid	3.000	150,00	450.000,00
02	92970	Cilindro de Oxigênio - 10m ³	Unid	7.000	295,00	2.065.000,00

Lote 02 – Pacientes Domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92975	Locação de Concentradores de Oxigênio	Unid	2.000	400,00	800.000,00





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LORENA LAIRA MORAIS DOS
SANTOS
***.767.521-**

02/06/2025 11:56:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCIANE DO RÓCIO
FRIEDRICH NEUMANN
***.081.679-**

30/05/2025 19:29:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Lote 03 – Urgência e Emergência

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92963	Cilindro de Oxigênio – 1 m ³	Unid	500	120,00	60.000,00
02	92965	Cilindro de Oxigênio – 2,5m ³	Unid	400	150,00	60.000,00
03	92967	Cilindro de Oxigênio – 3,5m ³	Unid	300	160,00	48.000,00
04	92968	Cilindro de Oxigênio – 6m ³	Unid	200	174,00	34.800,00
05	92969	Cilindro de Oxigênio – 7m ³	Unid	6.000	203,00	1.218.000,00
06	102458	Cilindro de Oxigênio – 1m ³ de alumínio	Unid	600	203,00	121.800,00
07	100992	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³	Unid	200	150,00	30.000,00
08	92973	Cilindro de Ar Medicinal – 3m ³	Unid	50	180,00	9.000,00
09	92974	Cilindro de Ar Medicinal – 3,5m ³	Unid	50	180,00	9.000,00
10	102457	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³ de aluminio	Unid	50	150,00	7.500,00
						4.913.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 16:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p63d7108c80ad>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto

- 1.1.1. Estudo Técnico Preliminar conforme previsto na Lei nº 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação/aquisição e embasar o termo de referência.
- 1.1.2. Esse documento tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação/aquisição e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade da Administração Pública.
- 1.1.3. Trata-se de ETP que visa dar viabilidade para futura e eventual aquisição da necessidade de REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa para o fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal envasado com capacidade volumetrica conforme tabela, para suprir a demanda da UPA, SAMU, SIATE, UBS e do Programa Oxigênio terapia Domiciliar, da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2. Categoria do Objeto:

- ☒ (x) Bens e Serviços Comuns;
- ☐ () Bens e Serviços Especiais;
- ☐ () Obras e Serviços Comuns de Engenharia;
- ☐ () Obras e Serviços Especiais de Engenharia;
- ☐ () Serviços Técnicos Especializados de Natureza predominante Intelectual.

2. NECESSIDADE.

Inicialmente, considera-se importante elucidar algumas questões relacionadas ao tema saúde pública, incluindo um breve contexto histórico sobre regionalização, pactuação e regulação dos serviços de saúde.

Consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a



Garantia da Saúde para os cidadãos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Em 1990, com a promulgação da Lei 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi constituído o Sistema Único de Saúde, o SUS.

Dentre os vários artigos importantes da respectiva lei, destaca-se o Art.7º, que possui relação direta com as questões ora abordadas neste documento. O referido artigo trata dos princípios e diretrizes do SUS, conforme segue:

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos,



exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;



XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013”.

Ressalta-se os princípios e diretrizes grifados em **negrito** que estão diretamente relacionados aos serviços de assistência médico-hospitalar prestados pela rede de saúde municipal de Campo larguenses, SAMU, SIATE, UBS, NIS II, CAPS, INFECTOLOGIA e outros setores da SMS.

Neste cenário cabe frisar que desde a concepção do Sistema Único de Saúde e todas as legislações, portarias, normativas e regulações instituídas posteriormente, estão em consonância com os diversos movimentos político-administrativos que o país atravessou.

Além disso, ampliaram-se os processos de descentralização político-administrativa dos serviços de saúde em direção aos municípios, passando estes a terem a responsabilidade da gestão das ações e dos serviços de saúde no território, ocorrendo, logo em seguida os processos de habilitação de serviços e ações de saúde, bem como os processos de regionalização da saúde e, conseqüentemente, as pactuações, mais especificamente as Pactuações Programadas Integradas – PPI, firmadas entre municípios, Estado e União, visando uma organização pactuada tanto dos recursos financeiros como dos serviços e ações a serem desempenhados por cada ente federativo.

Visando organizar tais processos, o Ministério da Saúde editou algumas normas operacionais, como a Norma Operacional Básica, NOB/SUS 1996, que gerou o deslocamento das competências de serviços e ações de saúde para a esfera local (Estado e município), por entender que tais ações deveriam estar no território diante da especificidade e peculiaridade de cada localidade. A partir daí, os municípios passam a ter maior responsabilidade sob as políticas públicas de saúde exercendo um papel central na efetivação do direito à saúde.

Outro importante marco histórico é a publicação do Decreto n. 7.508/2011, que trata



da pactuação organizativa dos serviços de atenção à saúde no âmbito do SUS, estruturando as Redes de Atenção à Saúde, RAS, abrangendo as políticas de atenção primária, secundária e terciária, com destaque para as questões da atenção psicossocial, urgência e emergência, atenção hospitalar e vigilância em saúde

A presente formulação deste registro de preços tem por objetivo ofertar assistência de saúde integral aos usuários do SUS, bem como serviços de saúde suplementar, no que tange à oferta do atendimento de saúde de atenção secundária, de acordo com as pactuações e habilitações da Secretaria de Saúde, ou seja, seguindo as habilitações, pactuações e metas constantes em diferentes Portarias do Ministério da Saúde bem como as contidas nas Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários do SUS do Município de Campo Largo.

A contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para atender a demanda da UPA Campo Largo, SAMU e SMS – UBS, NIS III e outros serviços, pois torna-se imperativa diante de um conjunto de fatores específicos que afetam as atividades operacionais e logísticas da Secretaria de Saúde e com finalidade de melhorar o atendimento prestado a população do município.

Inicialmente, é relevante mencionar que já existe este serviço prestado hoje no Município de Campo Largo, com o término do contrato existe a necessidade de substituição dos mesmos; existe a necessidade de ampliação dos serviços pois diariamente existe a mudança no quadro de pacientes atendidos pelo serviço. Diante dessa situação, é necessária a realização de licitação para a renovação de alguns materiais devido ao seu desgaste diário pelo uso e a implementação de novos equipamentos de saúde para acompanhar as atualizações dos serviços prestados a população, tornando premente a necessidade de aquisição de novos materiais para atender às demandas atuais e futuras da administração pública.

JUSTIFICATIVA

A oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio acima da concentração do gás ambiental normal (21%), com o objetivo de manter a oxigenação tecidual adequada, corrigindo a hipoxemia e conseqüentemente, promover a diminuição da carga de trabalho cardiopulmonar



através da elevação dos níveis alveolar e sanguíneo de oxigênio. Nisso os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos. Como medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Têm amplo uso em toda a área da saúde, desde o serviço das urgências, até no domicílio do paciente.

Devem ser acessíveis em todos os equipamentos de saúde e disponibilizados em cilindros ou na sua rede de distribuição de gases.

A falta deste produto prejudicará a assistência médica haja vista, como já citada anterior, o oxigênio é primordial para a manutenção da vida. Por tanto, sempre que se fizer necessário, este produto deve estar disponível para utilização da equipe para com o paciente, garantindo assim uma assistência eficiente e eficaz.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de preços; instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

O julgamento da licitação deve ser realizado em forma de lotes devido há necessidade de alguns itens serem compatíveis e ainda como meio de facilitar a execução contratual nos meios logísticos de recebimento e distribuição dos medicamentos nos equipamentos, haja vista a quantidade elevada de itens, sendo mais viável tecnicamente que tais itens sejam compostos em lotes, conforme critérios técnicos de segregação, possibilitando que no momento do fornecimento todos sejam efetivamente entregues, onde no caso de julgamento unitário, poderia vários fornecedores vencerem itens de formulas similar, de tal forma que se algum atrase a entrega viria a prejudicar os trabalhos desenvolvidos.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste estudo e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a inter-relação entre produtos, o gerenciamento centralizado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode



ser acompanhado ao longo da entrega dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 A presente aquisição encontra-se alinhada ao objetivo de garantia em atender os diversos setores da Secretaria de Saúde.

3.1.1 A contratação está prevista no plano anual de 2025.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar todos os documentos exigidos e apresentar o item a ser fornecido, tudo conforme solicitado no edital.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

4.4. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação/entrega ou contra defeito de fabricação/envase.

4.5 A aquisição dos itens relacionados, tem a finalidade suprir as necessidades dos serviços de saúde do município, bem como atender a demanda de pacientes domiciliares, conforme solicitação



médica e cadastro junto a SMS.

4.6 Os itens entregues pela empresa aos pacientes domiciliares, caso apresentem problemas e necessitem manutenção devem ser supridos pela empresa fornecedora do material e/ou equipamento.

4.6.1 os Itens entregues na UPA se apresentarem problemas nos materiais devem ser supridos pela empresa fornecedora. Já a rede de gases da UPA caso apresente problemas técnicos/manutenção, está já possui empresa especializada específica, para solucionar os problemas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Para o ano de 2025 estima-se como necessário o quantitativo abaixo, baseado na licitação ocorrida anteriormente sob o número 145/2023, contrato 289/2023 datado de 15/09/2023.

Lote 01 – UBS e pacientes domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde
01	92964	Cilindro de Oxigênio - 2m ³	Unid	3.000
02	92970	Cilindro de Oxigênio - 10m ³	Unid	7.000

Lote 02 – Pacientes Domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde
01	92975	Locação de Concentradores de Oxigênio	Unid	2.000

Lote 03 – Urgência e Emergência

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde
01	92963	Cilindro de Oxigênio – 1 m ³	Unid	500
02	92965	Cilindro de Oxigênio – 2,5m ³	Unid	400
03	92967	Cilindro de Oxigênio – 3,5m ³	Unid	300
04	92968	Cilindro de Oxigênio – 6m ³	Unid	200



05	92969	Cilindro de Oxigênio – 7m ³	Unid	6.000
06	102458	Cilindro de Oxigênio – 1m ³ de alumínio	Unid	600
07	100992	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³	Unid	200
08	92973	Cilindro de Ar Medicinal – 3m ³	Unid	50
09	92974	Cilindro de Ar Medicinal – 3,5m ³	Unid	50
10	102457	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³ de aluminio	Unid	50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 Para a formação de preços é feita solicitações aos fornecedores, pesquisas na internet, sites específicos que fornecem pesquisa de mercado e outros editais desde que sejam no estado do Paraná, sempre visando o menor preço.

6.2 Sendo assim a solução mais adequada para a administração é o processo licitatório na modalidade de registro de preço sendo efetuada a compra apenas quando necessário, ou seja, será gasto o que for preciso sem precisar fazer um grande estoque e acabar não utilizando tudo.

6.3 Para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, ha necessidade de agrupamento dos itens, pois são utilizados em serviços distintos.

6.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução e supervisão das entregas a serem realizadas. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Lote 01 – UBS e pacientes domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92964	Cilindro de Oxigênio - 2m ³	Unid	3.000	150,00	450.000,00
02	92970	Cilindro de Oxigênio - 10m ³	Unid	7.000	295,00	2.065.000,00



Lote 02 – Pacientes Domiciliares

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92975	Locação de Concentradores de Oxigênio	Unid	2.000	400,00	800.000,00

Lote 03 – Urgência e Emergência

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	92963	Cilindro de Oxigênio – 1 m ³	Unid	500	120,00	60.000,00
02	92965	Cilindro de Oxigênio – 2,5m ³	Unid	400	150,00	60.000,00
03	92967	Cilindro de Oxigênio – 3,5m ³	Unid	300	160,00	48.000,00
04	92968	Cilindro de Oxigênio – 6m ³	Unid	200	174,00	34.800,00
05	92969	Cilindro de Oxigênio – 7m ³	Unid	6.000	203,00	1.218.000,00
06	102458	Cilindro de Oxigênio – 1m ³ de alumínio	Unid	600	203,00	121.800,00
07	100992	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³	Unid	200	150,00	30.000,00
08	92973	Cilindro de Ar Medicinal – 3m ³	Unid	50	180,00	9.000,00
09	92974	Cilindro de Ar Medicinal – 3,5m ³	Unid	50	180,00	9.000,00
10	102457	Cilindro de Ar Medicinal – 1m ³ de alumínio	Unid	50	150,00	7.500,00
						4.913.100,00

O valor total estimado para a ata de registro de preços é de R\$ 4.913.100,00 (Quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais) Salienta-se que, trata-se de uma estimativa de preços, baseados nos orçamentos fornecidos pelos fornecedores anexos ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Elaboração de um processo licitatório, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses de Contratação de Empresa para fornecimento de cargas de Gases Medicinais e concentrador de oxigenio, que serão fornecidos para a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR. Tal sistema permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.



8.2 Descrição dos aspectos gerais da aquisição, encontram-se descritos no item 10 desta ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação, será dividido em lotes e itens, conforme as características e especificações constantes da tabela do item 7, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse.

A adoção do sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir que a Secretaria de Saúde realize as suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação tem como objetivo:

- 1) Oferecer a população serviços de qualidade e eficiência no âmbito da saúde, considerando que os usuários das Unidades, e dos demais serviços de Saúde do Município não se fazem apenas dos aqui domiciliados, mas também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) em busca de melhores condições de atendimento à saúde e, conseqüentemente, verem os seus Direitos Fundamentais devidamente cumpridos;
- 2) A administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e



financeiros disponiveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados.

- 2.1) Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos principios da eficiencia e sustentabilidade.
- 2.2) Rapidez no atendimento a demanda da Secretaria solicitante.
- 2.3) Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos insumos e materiais.
- 2.4) Estruturação dos equipamentos de Saude do Municipio.
- 2.5) Melhoria e eficiencia no atendimento das demandas da saude dos municipes.
- 2.6) Viabilizar a aquisição dos itens solicitados com o melhor preço, com qualidade que atenda os descritivos correspondendo às necessidades dos respectivos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a aquisição surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratações correlatadas e/ou interdependentes, pois atualmente existem empresas prestando os respectivos serviços.

Este certame foi iniciado devido a necessidade de dar continuidade nos serviços prestados, pois atualmente, existem empresas prestando os referidos serviços, mas não pode ser renovado a licitação devido o tempo em vigor.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1 O Municipio de Campo Largo, visando a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e tratamento de residuos solidos do Serviço de Saude (RSS), em conformidade com a Resolução nº 306 (07/12/2004 - ANVISA) mantendo o bem esta do ambiente do municipio e



região.

13.2 Em atendimento as normas constantes na instrução Normativa 01/2010/SLTI/MPOG, os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.3 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.4 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que seja acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

14. Posicionamento Conclusivo.

14.1 Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação de insumos e materiais de uso hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

14.2 Neste contexto, o Registro de Preços dos produtos, se justifica destacadamente pela agilidade da aquisição, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a aquisição nas quantidades determinadas.

14.3 Conforme fundamentação acima, considera-se que a modalidade de Pregão eletrônico por sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento do produto ofertado. Durante 12 meses e as compras sendo feitas apenas quando necessária, é VIÁVEL.





MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUIZA MAROCHI ALMEIDA
***.745.889-**
29/04/2025 14:02:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luiza Marochi Almeida
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ADRIANA DE LIMA STOCÇO
***.184.439-**
29/04/2025 13:52:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Adriana de Lima Stocco
Diretora de Departamento de
Urgência e Emergência
Fiscal do Contrato – Titular



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MIGUEL MARQUES DA SILVA
***.993.719-**
29/04/2025 15:32:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Miguel Marques da Silva
Diretor de Departamento Apoio
Operacional aos Serviços de Urgência e
Emergência
Fiscal do Contrato – Suplente



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LORENA LAIRA MORAIS DOS
SANTOS
***.767.521-**
29/04/2025 14:11:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lorena Laira Moraes dos Santos
Departamento de Atenção a Saúde
Fiscal do Contrato – Titular



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
LUCIANE DO ROCIO
FRIEDRICH NEUMANN
***.081.679-**
29/04/2025 13:51:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luciane do Rocio F. Neumann
Fisioterapeuta
Chefe de Divisão de Média
Complexidade em Saúde
Fiscal do Contrato – Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p968076a060113>.

